



---

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Fixa normas para o funcionamento das Atividades Complementares no Curso de Fisioterapia do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA.

### SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares como componente curricular do Curso de Fisioterapia do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA.

**Art. 2º** As Atividades Complementares, cuja obrigatoriedade está em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e as Diretrizes Curriculares vigentes, têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando:

Complementar a formação profissional e social;

- Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;
- Propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, horizontal e verticalmente;
- Estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referirem às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a fisioterapia;
- Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;
- Contribuir para a flexibilidade curricular na formação individual.

**Art. 3º** As Atividades Complementares deverão ser realizadas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, devendo cumprir o número de horas previsto no Projeto Pedagógico vigente no momento de seu ingresso para a conclusão do Curso de Fisioterapia;

**Art. 4º** A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a colação de grau.

### SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



---

**Art. 5º** A organização, supervisão, acompanhamento e a convalidação das Atividades Complementares ficarão sob a responsabilidade dos seguintes componentes:

Direção do Curso de Fisioterapia;

Coordenação Pedagógica do Curso de Fisioterapia;

Funcionário técnico-administrativo do Curso de Fisioterapia;

**Art. 6º** Compete ao Diretor do Curso:

Supervisionar as ações da Coordenação Pedagógica, solicitando e avaliando os relatórios semestrais;

Emitir relatórios e enviá-los a Secretaria Geral, caso seja necessário.

**Art. 7º** Compete ao Coordenador Pedagógico:

Supervisionar e estimular a realização de Atividades Complementares pelos alunos do curso;

Receber semestralmente cópias dos certificados, conferindo-os, vistando-os e contabilizando-os;

Regulamentar as atividades não previstas;

Validar as atividades complementares realizadas pelos alunos concluintes;

Validar atividades complementares não previstas neste regulamento, definindo a carga horária a ser aproveitada;

Supervisionar a totalização das horas de Atividades Complementares dos alunos concluintes, conforme registrado no Lyceum;

Encaminhar o Relatório à Direção do Curso.

**Art. 8º** Compete ao Funcionário Técnico-administrativo:

Registrar as horas das atividades complementares na plataforma Lyceum, dos certificados que foram protocolados e conferidos pelo coordenador pedagógico;

### **SEÇÃO III – DO ALUNO**

**Art. 9º** O aluno regularmente matriculado do Curso de Fisioterapia deverá:

Conhecer o regulamento e as normas referentes às Atividades Complementares do Curso;

Desenvolver o número de horas de atividades complementares necessárias para integralização curricular, previsto no Projeto Pedagógico vigente no momento de seu ingresso no curso;



---

Realizar, durante a vigência do curso de Fisioterapia, pelo menos três categorias diferentes de atividades complementares;

Entregar as fotocópias dos documentos e certificados comprobatórios ao Coordenador Pedagógico em data e horário estipulados pela Direção do Curso, para validação das horas;

**Art. 10** O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade, interesse e compatibilidade de horário com disciplinas curriculares.

Parágrafo único. A realização de atividades complementares não abona falta em disciplinas regulares.

#### **SEÇÃO IV - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E PONTUAÇÃO ESPECÍFICA**

**Art. 11** Poderão ser consideradas Atividades Complementares:

Realização de Disciplina Optativa, exceto aquelas previstas na matriz vigente para integralização curricular - serão consideradas no máximo 80 horas.

Participação nos Programas de Iniciação Científica da UniEVANGÉLICA (PBIC/UniEVANGÉLICA, PIBITI/CNPq) – serão consideradas no máximo 80 horas.

Participação no Programa de Monitoria Voluntária do Curso de Fisioterapia - serão consideradas no máximo 80 horas nessa categoria.

Estágio Voluntário, remunerado ou não, realizado sob supervisão e intermediado pela UniEVANGÉLICA – serão consideradas no máximo 80 horas nesta categoria.

Cursos frequentados, inclusive Cursos de Extensão Universitária, Cursos em Eventos Científicos, Palestras, Visitas Técnicas, Workshops, Cursos de Línguas, Informática, etc. – serão consideradas no máximo 80 horas nesta categoria.

Participação em Congresso, Jornada, Simpósio, Seminário, Seminário de Iniciação Científica, Semana Acadêmica e similar, local, estadual, nacional e internacional – serão consideradas no máximo 80 horas nesta categoria.

Como congressista ou membro efetivo: em eventos locais e estaduais 5 horas, nacionais 10 horas e internacionais (realizados fora do Brasil) 20 horas.

Membro de Comissão Organizadora de Evento - cada participação equivalerá a 20 horas.

Apresentação (tema livre, fórum ou pôster) em eventos científicos ou publicação de resumo em anais – serão consideradas no máximo 80 horas nesta categoria, considerando-se apresentação ou publicação em eventos locais e estaduais 10 horas cada, nacionais 20 horas cada e internacionais (realizados fora do Brasil) 40 horas cada.



---

Elaboração de artigo científico completo em periódico especializado, já publicado ou com aceite final de publicação, sem a necessidade de ser o primeiro autor, em que conste a participação de docente e referência à UniEVANGÉLICA – serão consideradas no máximo 80 horas nesta categoria.

Em periódico Qualis A - 80 horas.

Em periódico Qualis B 1, 2 ou 3 - 60 horas.

Em Periódico Qualis B 4 ou 5 - 40 horas.

Em periódico Qualis C ou sem Qualis - 20 horas.

Participação em Atividades de Extensão e/ou Ação Comunitária (Projetos ou Eventos de Extensão), certificadas pela Coordenação de Extensão e Ação Comunitária da UniEVANGÉLICA – serão contabilizadas as horas de participação e consideradas no máximo 80 horas nesta categoria.

Representação acadêmica junto aos Órgãos Colegiados da UniEVANGÉLICA, entidades de Classe ou Profissionais (Diretório Acadêmico, Comissões, Representantes de sala, e outros) – cada representação equivalerá a 5 horas e serão consideradas no máximo 20 horas nessa categoria.

Participação em eventos esportivos, artísticos, culturais, sociais e humanísticos tais como torneios, campeonatos, coral, grupos de teatro, cinema, dança, música, Clubinho Bíblico – cada participação equivalerá a 2 horas e serão consideradas no máximo 10 horas nessa categoria.

Participação em atividades de voluntariado, campanhas beneficentes e beneméritos – cada participação equivalerá a 2 horas e serão consideradas no máximo 10 horas nessa categoria;

Participação em Grupos ou Ligas de Estudo ou Pesquisa registrados – serão consideradas no máximo 20 horas nessa categoria.

Participação em processo eleitoral oficial como mesário – serão consideradas 20 horas por dia de trabalho.

**Art. 12** Atividades complementares realizadas em Curso de Fisioterapia de outra Instituição de Ensino Superior serão aproveitadas mediante comprovação em histórico escolar ou apresentação de certificação comprobatória, segundo os critérios definidos no artigo 10º deste regulamento.

**Art. 13** Casos omissos ou específicos de atividades não contempladas na lista anterior serão avaliados pela Coordenação Pedagógica, juntamente com a Direção do curso.

**Art. 14** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.



---

Reformulado e aprovado em reunião de NDE do Curso de Fisioterapia, em 22 de maio de 2017.